



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.080

de 25 de março de 1994

Dispõe sobre Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tombos e a BEMFAM.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tombos e a BEMFAM-Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil.

Art. 2º - O Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 25 de março de 1994.

Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
- Prefeito Municipal -